

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA – HABILITAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

FLORIANÓPOLIS, SC 2011





CAPITULO I

CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º – O Curso de Biblioteconomia – Habilitação em Gestão da Informação, em consonância com o Regulamento Geral dos Estágios e Práticas Curriculares do Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), a Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) que dispõe sobre o Estágio Curricular na UDESC e a Lei Federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, concebe o Estágio Curricular Supervisionado como um processo educativo, de aprendizagem e de formação profissional.

Parágrafo Único – O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e tem o objetivo de proporcionar ao aluno uma formação profissional teoricamente fundamentada, historicamente situada e politicamente comprometida, bem como espaço para exercitar a competência técnica para o exercício da profissão de bibliotecário com competências para a gestão da informação.

CAPÍTULO II

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 2º – É considerado campo para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Biblioteconomia toda instituição pública ou privada, conveniada com a UDESC.

Paragrafo Único – O campo de estágio deve aceitar e dar ao estagiário a oportunidade de desenvolver ações práticas que envolvam os conteúdos teóricos expressos na ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado da matriz curricular do Curso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 3º – O Estágio Curricular Supervisionado tem duração de 360 horas/aula, que correspondem a 20 créditos, desenvolvidos na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, oferecida na sétima fase do Curso.





- **Art. 4º** O aluno somente poderá se matricular na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado após aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular ofertadas da primeira à sexta fase do Curso.
- **Art.** 5º A organização da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é de responsabilidade do professor da disciplina, que é também o coordenador de estágio do Curso, compreendendo:
- I Aulas presenciais ministradas pelo professor responsável pela disciplina;
- II Definição dos campos de estágio;
- III Definição dos orientadores dos estágios dentre os professores do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação (DBI).
- **Art.** 6º Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado deverá, obrigatoriamente, ser celebrado um Termo de Compromisso entre o discente, o campo de estágio e a UDESC, segundo as diretrizes do Centro de Ciências Humanas e da Educação.
- **Parágrafo Único** O Termo de Compromisso será redigido conforme modelo padrão proposto pela UDESC, podendo, excepcionalmente, ser adotado modelo proposto pelo campo de estágio, desde que este não se contraponha às diretrizes estabelecidas pela UDESC.

CAPÍTULO IV

DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado do Curso, de acordo com a regulamentação interna da UDESC e do Centro, será desenvolvido sob a coordenação, avaliação, docência, orientação e supervisão dos seguintes profissionais:
- I Coordenador de Estágio do Centro: responsável pela administração e supervisão geral dos estágios desenvolvidos pelos alunos dos Cursos do Centro e pela Presidência do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular.
- II Coordenador de Estágio do Curso: membro do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular, mantem os vínculos entre o Departamento e a Coordenação de Estágio do Centro e encaminha, em primeira instância, os problemas que venham a ocorrer entre o campo de estágio, acadêmicos, orientadores, supervisores. Exerce a função de professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.
- III Membro do Comitê de Avaliação do Estágio Curricular: responsável pela avaliação do processo de Estágio Curricular do Curso.
- IV Professor da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado: responsável pela coordenação de estágio do Curso, pelo planejamento e orientação operacional do Estágio, bem como pelo computo e registro da avaliação da Disciplina no Sistema Acadêmico.





- V Orientador de Estágio: responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.
- **VI** Coorientador de Estágio: quando necessário, é responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, em parceria com o orientador.
- **VII** Supervisor Externo: bibliotecário com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia responsável pela supervisão e avaliação do estagiário no campo do estágio.
- **VIII** Estagiário: aluno regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.
- **Art. 8º** Cada orientador e coorientador de estágio, responsável pela orientação pedagógica e técnica do estagiário no que se refere aos conteúdos da ementa da Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado pode ter sob sua responsabilidade, no máximo, dez estagiários por semestre letivo.
- **Parágrafo Único** A carga horária da ocupação docente nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado é norteada pela Resolução de Ocupação Docente em vigor, aprovada no Conselho Universitário (CONSUNI).
- **Art. 9º** O supervisor externo, responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário no campo de estágio, tendo em vista o projeto de estágio apresentado pelo aluno estagiário, deve, impreterivelmente, ser Bacharel em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).

Art. 10 – O aluno Estagiário deve:

- I Providenciar a documentação para dar início às atividades de Estágio Curricular Supervisionado de acordo com os termos deste Regulamento;
- II Respeitar os preceitos éticos da conduta acadêmica;
- III Ser assíduo e pontual às atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV Elaborar Projeto de Estágio, que contemple todos os conteúdos da ementa da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- V Participar das aulas, reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão organizadas pelo coordenador de estágio do Curso e professor da disciplina, pelo orientador de estágio, pelo coorientador de estágio e/ou pelo supervisor externo;
- VI Realizar o Estágio de acordo com o projeto apresentado;
- **VII** Elaborar Relatório das atividades de estágio, de acordo com a norma da ABNT NBR 10719 (2009);
- VIII Entregar o Relatório de Estágio obedecendo a cronograma pré-estabelecido;
- IX Participar de Seminário, quando organizado pelo Departamento, para apresentação da experiência vivenciada no campo de estágio.





CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

- **Art. 11** O Projeto de Estágio, as atividades desenvolvidas e o Relatório de Estágio escrito, devem refletir o desempenho do Estagiário e serão avaliados pelo professor orientador, pelo coorientador, quando for o caso, e pelo supervisor do Estágio, com base em critérios de avaliação estabelecidos pelo DBI.
- §1º Em caso de comprovação de plágio no Projeto de Estágio ou no Relatório de Estágio, o aluno sofrerá as sanções previstas no Regimento Geral da UDESC.
- §2º O aluno que não obtiver a média final mínima estabelecida na legislação em vigor na UDESC ficará em exame, que será realizado, em consonância com o Regulamento de Estágios e Práticas Curriculares FAED/UDESC, como atividade suplementar no campo de Estágio, dentro do prazo de realização dos exames finais previsto no Calendário Acadêmico.
- §3º O aluno deverá entregar cópia da versão final do Relatório de Estágio, em versão impressa e/ou em versão eletrônica, ao professor orientador e ao coorientador, para avaliação.
- §4º O aluno deverá respeitar os prazos de entrega dos documentos resultantes do Estágio Curricular Supervisionado, conforme cronograma elaborado pelo professor da Disciplina em consenso com os orientadores e coorientadores do Estágio.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 12** A aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado é condição sine qua non para a conclusão do Curso de Biblioteconomia Habilitação em Gestão da Informação.
- **Art. 13** Propostas de alteração deste regulamento poderão ser apresentadas pelos membros do Colegiado Pleno do DBI para apreciação e deliberação.
- **Art. 14** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do DBI.
- **Art. 15** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia e Gestão da Informação (DBI).

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2011.